



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREAL

RESOLUÇÃO Nº 076, DE 05 MAIO DE 2008

Inclui dispositivo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Areal e dá outras providências

FACO SABER a todos os Munícipes, que a Câmara Municipal de Vereadores por proposição da mesa diretora, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Ficam incluídos no artigo 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Areal os parágrafos 4º, 5º e 6º com a seguinte redação:

Parágrafo 4º - O prazo para apreciação e conclusão da Comissão fixado no parágrafo 1º desse artigo, somente iniciará após a manifestação, do responsável pelas contas em exame ou do seu defensor, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao da intimação.

Parágrafo 5º - Finda a etapa prevista no parágrafo 4º e sobre o relatório, elaborado pela Comissão antes da apreciação pelo plenário, o responsável pelas contas em exame ou seu defensor, poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da intimação a ser feita por publicação no Órgão Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 6º - Se o responsável pelas contas em exame ou seu defensor não se apresentar no prazo previsto no parágrafo 4º, a mesa diretora indicará um defensor dativo para os fins do legítimo exercício do direito de defesa.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.




Ione da Silva Oliveira
Presidenta